

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO DA DGT

SESSÃO DE 20 DE JANEIRO DE 2016

ATA NÚMERO SEIS

No dia vinte de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, pelas dez horas e trinta minutos, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Direção-Geral do Território (DGT) reuniu nos respetivos serviços centrais, sob a presidência do seu Diretor-Geral, Professor Doutor Rui Manuel Amaro Alves.

Estiveram presentes, para além do senhor Diretor-Geral na qualidade de Presidente do CCA, o Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT), Arqt.º António Graça de Oliveira; o Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Informação Cadastral (DSIC), Eng.º António Paulo Martins; o Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Geodesia, Cartografia e Informação Geográfica (DSGCIG), Eng.º Paulo Patrício; a Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Planeamento, Relações Institucionais, Comunicação e Apoio (DSPRI), Dra. Luísa Esmeriz e a Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Apoio (DPA), na qualidade de dirigente responsável pela gestão dos recursos humanos, Dra. Ana Cristina Andrade, com o seguinte ponto único de trabalhos:

- Definição, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, do número de objetivos e de competências a fixar aos titulares de cargos de direção intermédia e aos trabalhadores, consoante a carreira em que se encontram integrados, bem como a definição das competências obrigatórias para cada um dos referidos universos de entre o elenco legalmente previsto.

No âmbito do ponto único da ordem de trabalhos e com o propósito de uniformizar a avaliação, foi deliberado, por unanimidade, a fixação do número de objetivos e de competências a atribuir a cada um dos trabalhadores, consoante o cargo e carreira, em obediência ao disposto nos artigos 36.º, 46.º e 48., todos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Igualmente neste particular, e atenta a audição prevista no n.º 7 do artigo 36.º e no n.º 2 do artigo 48.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, foi deliberada, por unanimidade, a seleção das competências que devem ser obrigatoriamente fixadas para os vários cargos e carreiras, de entre o elenco constante do anexo VI à Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

Assim, no que respeita aos titulares dos cargos de direção intermédia foi deliberado, por unanimidade, que deverá ser fixado um número mínimo de 5 e um número máximo de 10 objetivos.

Igualmente em relação aos titulares dos cargos de direção intermédia foi deliberada, por unanimidade, a fixação de 15 competências, sendo que 5 terão de ser obrigatoriamente as seguintes (de entre as elencadas no anexo VI à Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro): *“Orientação para Resultados”, “Planeamento e Organização”*; *“Liderança e Gestão das Pessoas”, “Otimização de Recursos”, “Decisão”*.

Relativamente aos trabalhadores integrados nas carreiras de Técnico Superior e de Especialista de Informática foi deliberada, por unanimidade, a fixação de um número mínimo de 5 objetivos e um número máximo de 7 objetivos.

No que respeita às competências, foi deliberado por unanimidade que, relativamente aos trabalhadores integrados nas carreiras de Técnico Superior e de Especialista de Informática deverão ser fixadas 13 competências, sendo que 5 terão de ser obrigatoriamente as seguintes (de entre as elencadas no anexo VI à Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro): *“Orientação para Resultados”, “Planeamento e Organização”*; *“Conhecimentos Especializados e Experiência”, “Adaptação e Melhoria Contínua”, “Responsabilidade e Compromisso com o Serviço”*.

No que concerne aos trabalhadores integrados nas carreiras de Assistente Técnico e de Técnico de Informática foi deliberada, por unanimidade, a fixação um número mínimo de 4 objetivos e um número máximo de 7 objetivos.

Relativamente às competências, foi deliberada a fixação de 10 competências, sendo que 5 deverão ser obrigatoriamente as seguintes (de entre as elencadas no Anexo VI à Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro): *“Realização e Orientação para Resultados”, “Conhecimentos e Experiência”, “Organização e Método de Trabalho”, “Trabalho de Equipa e Cooperação”, “Responsabilidade e Compromisso com o Serviço”.*

No que se refere aos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional foi deliberada, por unanimidade, a fixação de um número mínimo de 3 objetivos e um número máximo de 7 objetivos, sendo que, no que respeita às competências, foi deliberada a fixação de 7 competências, 5 das quais terão de ser obrigatoriamente as seguintes (de entre as elencadas no Anexo VI à Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro): *“Realização e Orientação para Resultados”, “Organização e Método de Trabalho”, “Trabalho de Equipa e Cooperação”, “Relacionamento Interpessoal” e “Responsabilidade e Compromisso com o Serviço”.*

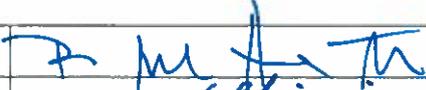
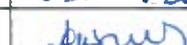
Considerando que o processo de avaliação respeitante ao biénio 2013-2014 sofreu significativos atrasos, ainda em resultado do processo de fusão que deu origem à DGT e subsequentemente da reestruturação de que este organismo foi objeto, bem como da mudança dos titulares dos cargos de direção superior, o Exmo. Senhor Diretor-Geral transmitiu que o número de objetivos e de competências e, de entre estas, o elenco de competências de fixação obrigatória, ora aprovadas, devem repercutir-se nas Fichas de Avaliação a preencher relativamente à avaliação do biénio 2015-2016, a qual, assume-se expressamente, que apenas agora vai ser objeto de formalização, atentas as vicissitudes ocorridas em sede da avaliação reportada ao biénio 2013-2014.

Neste particular e sem prejuízo da imediata prolação do Despacho previsto no n.º 7 do artigo 36.º e no n.º 2 do artigo 48.º, ambos da Lei n.º 66-B/2017, de 28 de dezembro, na sua redação atual, o Exmo. Senhor Diretor-Geral sensibilizou todos os membros do CCA, para a indispensabilidade da emissão de orientações ao nível da respetiva unidade orgânica, designadamente junto dos correspondentes dirigentes intermédios

de 2.º grau, de modo a que as Fichas de Avaliação para o biénio 2015-2016, sejam preenchidas em obediência ao ora aprovado e com carácter de urgência.

O Exmo. Senhor Diretor-Geral transmitiu, ainda, que os trabalhadores não podem, de modo algum, ser penalizados pelo atraso verificado ao nível da formalização dos objetivos e competências, afigurando-se que tal não sucederá, porquanto, pese embora os objetivos e competências ainda não se encontrem reduzidos a escrito, já são conhecidos dos avaliados e vêm sendo prosseguidos pelos mesmos.

E nada mais havendo a tratar, por se encontrar esgotado o ponto único da ordem de trabalhos, o Exmo. Diretor-Geral, Professor Doutor Rui Amaro Alves, deu por finda a reunião, pelas onze horas e trinta minutos, e, para constar, foi redigida a presente ata que, depois de aprovada por unanimidade, vai por todos ser assinada.

Rui Amaro Alves, Diretor-Geral	
António Graça de Oliveira, Diretor de Serviços da DSOT	
António Paulo Martins, Diretor de Serviços da DSIC	
Paulo Patrício, Diretor de Serviços da DSGCIG	
Luísa Esmeriz, Diretora de Serviços da DSPRI	
Ana Cristina Andrade, Chefe de Divisão da DPA	Ana Cristina Andrade